

Lei nº 2

O Prefeito Municipal de Aquidauana, faz saber que a Comissão Legislativa, da Assembleia Legislativa do Estado, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, ao corrente exercício, o crédito especial da quantia de R\$ 6.525,00 (seis mil e quinhentos vinte e cinco cruzeiros), para atender ao serviço de aterro da Pedreira da Rua Quintino Bocaiuva, nivelamento e sarrafeamento das ladeiras existentes entre as Ruas Teodoro Rendon e Duque de Caxias.

Art. 2º A despesa resultante da presente operação será custeada pelo excesso de arrecadação apurada em 30 de Junho do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aquidauana, 22 de Dezembro de 1947.

Antonio Castello Chaves.